Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.699	10/07/2012	

DESPACHO

APROVADA

Sala das Sessões 10/07/2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

EMENTA

De APOIO a REIVINDICAÇÃO DOS CITRICULTORES DO ESTADO DE SÃO PAULO.

MOÇÃO Nº. 128 /2012.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

APRESENTO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, Moção de APOIO A REIVINDICAÇÃO DOS CITRICULTORES DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A agropecuária tem participação direta de cinco por cento no PIB Nacional, porém, devido às atividades ligadas a ela, o agronegócio alcança, no mesmo produto, vinte e cinco por cento. Portanto, a agropecuária ajuda a interiorização, distribui renda, cria empregos.

O Estado de São Paulo tem noventa e seis por cento de pequenas e médias propriedades agrícolas, com tamanho inferior a 200 hectares, responsáveis por cerca de 760 mil postos de trabalho. Em sentido contrário, a estrutura da indústria neste setor é vertical, concentradora, o que favorece a formação de cartéis. Os grandes oligopólios, que produzem insumos e máquinas agrícolas, juntamente com o setor de processamento e comercialização, são, afinal, os setores que formam os preços, "espremendo" a renda dos agricultores.

Em São Paulo temos os exemplos do fechamento da fábrica da Citrosuco e da venda da Frutestp, no Município de Bebedouro. Havendo apoio do Governo, seria possível reativar a fábrica, com o compromisso, pelos citricultores, de fornecer a matéria prima e pagar o investimento da compra da fábrica.

Uma situação de pânico vem sendo instaurada pela indústria, que afirma não haver interesse na produção de laranja; pois a safra e o estoque de suco é muito grande. Também é divulgado pelos compradores de laranja que os produtores que possuem cultivos precoces devem começar a entregar para o mercado suas produções, pois a indústria pode não comprar essas frutas. Com uma imensa maioria de produtores sem contrato causa aversão, entre os citricultores, já muito penalizados pela política discriminatória de preços e de compra das indústrias (tendo alguns recebido R$ 5,00 a R$ 6,00 por caixa; outros entre R$ 15,00 a R$ 16,00 por caixa; numa mesma safra, por um mesmo padrão de fruto).

Dentre as diversas medidas que, segundo a Associação Brasileira de Citricultores - Associtrus, ajudariam no combate aos cartéis, com o apoio do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC, podemos citar o combate à verticalização da produção, a redução das barreiras de entrada de concorrentes, bem como a intensificação do controle do subfaturamento e da evasão de divisas.

Os representantes dos citricultores pedem a adoção de uma política agrícola que assegure a renda, combata a concentração e aumente a organização do setor, com desoneração da atividade, aumento da eficiência do sistema produtivo e da logística, e a criação de mecanismos que assegurem ao produtor a participação na renda da cadeia produtiva. A ampliação do seguro rural, o incentivo ao associativismo e a utilização de política ambiental também são bem vindas.

Não se pode deixar de mencionar que auxiliariam bastante nessa luta o aumento do consumo interno da laranja no país, através de sua inclusão na merenda escolar, na venda direta pelo produtor ao consumidor, e na elaboração de campanhas de incentivo à população para maior consumo de frutas e vegetais.

Assim, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, neste sentido, a presente Moção de Apoio vem fazer coro ao Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no sentido de que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo juntamente com o Governo do Estado encontre meios para comprar parte da safra atual dos produtores da região de Ibitinga com o fito de amenizar e mitigar os prejuízos que sofreram nesta safra, podendo inclusive empreender a colocação de suco de laranja ou a fruta "in natura" na merenda escolar e em outros órgãos de instituições de nosso Estado.

Que da decisão desta Casa, se dê ciência **ao Ministro da Agricultura, Mendes Ribeiro Filho; ao Governador do Estado de São Paulo, Dr. Geraldo Alckmin; e à Secretária de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, Dra. Mônika Bergamaschi.**

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de julho de 2012.

João Batista Martins
Vereador

Marcos Daniel Vicente
Vereador

ADILSON APARECIDO GUISSO
Vereador

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Francisco Carlos Cândido
Vereador

Orlando S. Honorato Sobrinho
Vereador

Moção 128/2012 APG

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Gabinete do Ministro
Chefia do Gabinete

OFÍCIO Nº 487/2012/GM-MAPA

Brasília, 09 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
ADILSON A. GUISSO
Presidente da Câmara Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro
13730-047 – Mococa – SP

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO
NÚMERO 1840 | DATA 15.08.12 | RUBRICA

Assunto: Moção nº 128/2012.

Senhor Presidente,

Refiro-me ao seu Ofício nº 00414/2012-CM, de 11 de julho de 2012, dirigido ao titular desta Pasta, no qual encaminha cópia da Moção nº 128/2012, aprovada em Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de julho último, acerca de apoio a reivindicação dos citricultores do Estado de São Paulo.

2. De ordem, informo que o pleito foi analisado pela Secretaria de Política Agrícola, que prestou os devidos esclarecimentos por meio da Nota Técnica nº 291/2012, de 07 de agosto de 2012, cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,

ALUÍZIO DAVIS NETO
Chefe do Gabinete do Ministro

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 20/08/2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 20/08/2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

o.ago15
wjf

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Comercialização e Abastecimento Agrícola e Pecuário
Coordenação-Geral para Pecuária e Culturas Permanentes

Nota Técnica nº 341/2012

Brasília, 07 de agosto de 2012.

Referente: Documento de Nº 70000.003482/2012-87.

Assunto: Medidas de apoio à citricultura.

Informo que foram aprovadas na reunião do Conselho Monetário Nacional do dia 02 de agosto de 2012 as medidas relacionadas abaixo, resultado de grande esforço do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

1. Prorrogação das dívidas dos produtores de laranja

- Prorrogação, para 15 de fevereiro de 2013, do vencimento das parcelas vencidas e vincendas entre 1º de janeiro de 2012 e 14 de fevereiro de 2013 das operações de custeio da safra 2011/2012, das safras anteriores a 2011/2012, bem como das parcelas de operações de investimento, em situação de adimplência em 31 de dezembro de 2011. Para efeito das prorrogações aqui previstas, as instituições financeiras ficam dispensadas da análise caso a caso da comprovação da incapacidade de pagamento do mutuário por dificuldades de comercialização da laranja.
- Possibilidade de reembolso, em até 5 anos, das parcelas anuais do saldo devedor das operações de custeio da safra 2011/2012.
- Prorrogação, em até 100%, das parcelas das operações de investimento e das de custeio de safras anteriores à safra 2011/2012, para até 1 ano após o vencimento da última parcela prevista no cronograma de reembolso vigente.

Em resumo, os bancos ficam autorizados a prorrogar, automaticamente, para 15/02/2013 as parcelas vencidas e vincendas entre 1/01/2012 e 14/02/2013 das operações de custeio da safra 2011/2012 e de safras anteriores, bem como das de investimento.

Por solicitação do mutuário e a critério do banco, o saldo devedor do custeio da safra 2011/2012 pode ser negociado para pagamento em até 5 parcelas anuais.

Da mesma forma, por solicitação do mutuário e a critério do banco, poder-se-á prorrogar até 100% das parcelas de investimento e das de custeio de safras anteriores à 2011/12 para até 1 ano após o vencimento da última parcela prevista no cronograma de reembolso vigente.

2. Apoio à comercialização de laranja: definição de preço mínimo e autorização de EGF

- Preço Mínimo de R$ 10,10 por caixa com 40,8Kg de laranja, em São Paulo e Minas Gerais.
- A definição desse preço mínimo tem caráter excepcional, com vigência até 28 de dezembro de 2012.

- Os preços mínimos fixados serão utilizados em operações de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP), leia-se EGF, e de subvenção econômica, na forma de equalização de preços (PEP e PEPRO).
- Ficam autorizadas operações de Financiamento para Estocagem de laranja, leia-se EGF, aos produtores, beneficiadores e agroindústrias, e sob as seguintes condições:
 a. Regiões amparadas: os estados de São Paulo e Minas Gerais;
 b. Período de contratação: até 28/12/2012;
 c. Prazo máximo de vencimento: 180 dias;
 d. Taxa de juros: 5,5% ao ano.

3. Financiamento para manutenção de pomares de laranja

- Autorização, até 28/12/2012, da contratação de operação de crédito de custeio para a manutenção de pomares de laranja, observadas as seguintes condições:
 a. Beneficiários: produtores rurais de laranja ou suas cooperativas de produção;
 b. Limite de crédito: até R$ 150.000,00 por beneficiário;
 c. Prazo de reembolso: até 5 anos, incluído 1 ano de carência;
 d. Taxa de juros: 5,5% ao ano.

Neste caso, o produtor poderá pleitear, até 28/12/2012, um financiamento, a título de custeio, com um limite de R$ 150 mil e até 5 anos de prazo de pagamento, para manutenção dos pomares de laranja.

As medidas ora apresentadas foram materializadas nas Resoluções Nº 4.118 e Nº 4.120 do Banco Central do Brasil.

Gustavo Henrique Marquim Firmo de Araújo
Divisão de Acompanhamento de Culturas Permanentes e Florestas Plantadas

João Antônio Fagundes Salomão
Coordenador-Geral para Pecuária e Culturas Permanentes

De acordo.

Caio Tibério da Rocha
Secretário de Política Agrícola

Edilson Guimarães
Departamento de Comercialização e Abastecimento Agrícola e Pecuário
Diretor